



Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 280/2022

Brasília, 30 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5108

REQTE.(S)	: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
ADV.(A/S)	: RENATO CAMPOS GALUPPO (90819/MG) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES - UNE
ADV.(A/S)	: RODRIGO KOPKE SALINAS (146814/SP) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: MOVIMENTO ESTUDANTIL DO BRASIL (MEB)
ADV.(A/S)	: ALBERTO BOTELHO MENDES (70313/MG)
AM. CURIAE.	: UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE SÃO PAULO - UMES/SP
ADV.(A/S)	: JANAINA CONCEIÇÃO DEITOS (30190/SC)
AM. CURIAE.	: DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DO RIO DOS SINOS - DCE UNISINOS
ADV.(A/S)	: JOÃO HERMINIO MARQUES DE CARVALHO E SILVA (90291B/RS)

(Gerência de Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Plenário do Supremo Tribunal Federal proferiu, nos autos em epígrafe, julgamento colegiado nos termos da certidão de cópia anexa.

Atenciosamente,

Ministro LUIZ FUX
Presidente
Documento assinado digitalmente

PLENÁRIO**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.108**

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI

REQTE. (S) : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

ADV. (A/S) : RENATO CAMPOS GALUPPO (90819/MG) E OUTRO (A/S)

INTDO. (A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PROC. (A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

INTDO. (A/S) : CONGRESSO NACIONAL

PROC. (A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

AM. CURIAE. : UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES - UNE

ADV. (A/S) : RODRIGO KOPKE SALINAS (146814/SP) E OUTRO (A/S)

AM. CURIAE. : MOVIMENTO ESTUDANTIL DO BRASIL (MEB)

ADV. (A/S) : ALBERTO BOTELHO MENDES (70313/MG)

AM. CURIAE. : UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE SÃO PAULO - UMES/SP

ADV. (A/S) : JANAINA CONCEIÇÃO DEITOS (30190/SC)

AM. CURIAE. : DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DO RIO DOS SINOS - DCE UNISINOS

ADV. (A/S) : JOÃO HERMINIO MARQUES DE CARVALHO E SILVA (90291B/RS)

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão virtual realizada neste período, proferiu a seguinte decisão:

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, para: 1) declarar a inconstitucionalidade, com redução de texto, da expressão "filiações àquelas", constante dos §§ 2º e 4º do art. 1º e do § 2º do art. 2º, todos da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 e conferir interpretação conforme à Constituição à expressão "entidades estaduais e municipais", contida também nos §§ 2º e 4º do art. 1º e § 2º do art. 2º, para fixar o entendimento de que as entidades estaduais e municipais referidas nesses preceitos são entidades de representação estudantil; e 2) não acolher o pleito de declaração de inconstitucionalidade por arrastamento da expressão "pelos entidades nacionais antes referidas", mas fixar interpretação conforme à Constituição à expressão, no sentido de que as entidades nacionais responsáveis pela definição do modelo único nacionalmente padronizado da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) devem fixar parâmetros razoáveis para o modelo, os quais não podem obstar o acesso a este pelas entidades às quais a própria lei reconheceu a prerrogativa de emissão do documento, assegurando-se, ainda, a observância da previsão legal de que o documento poderá ter 50% (cinquenta por cento) de características locais (art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, parte final), nos termos do voto do Relator, vencido o

Ministro Edson Fachin. Falou, pelo *amicus curiae* Diretório Central dos Estudantes do Rio dos Sinos - DCE UNISINOS, o Dr. João Herminio Marques de Carvalho e Silva; e, pelo *amicus curiae* União Nacional dos Estudantes - UNE, a Dra. Luciana Christina Guimarães Lóssio. Plenário, Sessão Virtual de 18.3.2022 a 25.3.2022.

Composição: Ministros Luiz Fux (Presidente), Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármem Lúcia, Dias Toffoli, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Nunes Marques e André Mendonça.

Carmen Lilian Oliveira de Souza
Assessora-Chefe do Plenário